



RESOLUÇÃO Nº 24/2023/ITJ/IFSC

Itajaí, 19 de outubro de 2023.

APROVA o Edital de Convocação e Normas para o processo de Escolha das Coordenações do Campus Itajaí do IFSC.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CÂMPUS ITAJAÍ DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Geral do IFSC,

Considerando a Reunião do Colegiado do Câmpus Itajaí realizada no dia 19/10/2023;

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o Edital de Convocação e Normas para o processo de Escolha das Coordenações do Campus Itajaí do IFSC - Edital 12/2023, conforme anexo.

Publique-se e Cumpra-se.

LUIS FERNANDO POZAS



ANEXO 1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DAS COORDENAÇÕES DO CAMPUS ITAJAÍ DO IFSC GESTÃO 2024-2026 - Edital 12/2023

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CÂMPUS ITAJAÍ DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Geral do IFSC, vem a público convocar os servidores e alunos do Campus Itajaí do IFSC, para a escolha de Coordenadores do Campus Itajaí, conforme o art. 67 do Regimento Geral do IFSC e art. 45 do Regimento Interno do Campus Itajaí, abrindo as inscrições para os candidatos que concorrerão ao pleito e baixar as normas seguintes:

1 DAS FUNÇÕES

1.1 O processo de escolha, para um mandato de 02 anos, ocorrerá para as seguintes funções:

- I. Coordenadoria de Gestão de Pessoas (FG1);
- II. Coordenadoria de Materiais e Finanças (FG1);
- III. Coordenadoria de Registro Acadêmico (FG1);
- IV. Coordenadoria Pedagógica (FG1);
- V. Coordenadoria do Núcleo de Educação a Distância – NEAD (FG2);
- VI. Coordenadoria de Biblioteca (FG2);
- VII. Coordenadoria de Extensão (FG2);
- VIII. Coordenadoria de Pesquisa e Inovação (FG2);
- IX. Coordenadoria de Infraestrutura (FG2);
- X. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (FG2);
- XI. Coordenadoria do CNPMar (FG2);
- XII. Coordenadoria de Pós-Graduação;



- XIII. Coordenadoria do Curso Técnico em Mecânica (FCC);
- XIV. Coordenadoria do Curso Técnico em Recursos Pesqueiros (FCC);
- XV. Coordenadoria do Curso Técnico em Aquicultura (FCC);
- XVI. Coordenadoria do Curso Técnico em Eletroeletrônica (FCC);
- XVII. Coordenadoria do Curso de Graduação de Engenharia Elétrica (FCC), e
- XVIII. Coordenadoria do Núcleo de Acessibilidade Estudantil - NAE (FG1)

2 DO CRONOGRAMA

2.1 Para a realização do presente processo de escolha, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Atividade	Período/Data/Hora
Publicação do Edital de Convocação e Normas	23/10/2023
Inscrição dos Candidatos	23/10 a 10/11/2023
Recurso às Inscrições	até as 12h do dia 13/11/2023
Homologação/divulgação dos Inscritos	14/11/2023
Campanha (caso de + 1 candidato inscrito)	15/11/2023 até as 18h do dia 20/11/2023
Escolha (votação caso de + 1 candidato)	21/11/2023 das 8h às 20h
Apuração	a partir das 20h05 de 21/11/2023
Divulgação do Resultado	22/11/2023
Recurso ao Resultado	até 24h após a divulgação do resultado
Homologação do Resultado Final	até 30/11/2023

3 DA INSCRIÇÃO

Instituto Federal de Santa Catarina – Campus Itajaí

Rua: Ver. Abrahão João Francisco, 3899 | Ressacada | Itajaí /SC | CEP: 88.307-303
Fone: (47) 3390-1200 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0013-02



3.1 A inscrição será realizada individualmente, uma única vez, através do [formulário](#) no período de 23/10/2023 até 23h59min de 10/11/2023.

4 DOS CANDIDATOS

4.1 Poderão candidatar-se os servidores efetivos do Câmpus, com no mínimo um ano de efetivo exercício no IFSC, que cumprem jornada de trabalho de 40h semanais para Docentes e 25h, 30h ou 40 h para Técnicos Administrativos em Educação.

Parágrafo único: Poderão candidatar-se às Coordenadorias de Cursos (FCC) somente os servidores docentes.

4.2 Não poderão se candidatar os membros da Comissão Eleitoral, se houver.

4.3 Poderá haver apenas uma reeleição aos cargos.

4.4 Na ausência de candidatos poderá haver recondução ou, na não aceitação desses, a indicação por parte do Diretor Geral do Câmpus Itajaí.

5 DOS VOTANTES

5.1 São votantes os servidores efetivos e os discentes do Câmpus Itajaí.

Parágrafo único: Os discentes só votarão para a Coordenadoria de seu Curso.

6 DA CAMPANHA DO PROCESSO DE ESCOLHA



6.1 A campanha do processo de escolha iniciará no dia 15/11/2023 até as 18h do dia 20/11/2023, proibida qualquer campanha fora deste período.

§ 1º : Os candidatos que utilizarem os emails institucionais “todos.itajai@listas.ifsc.edu.br” ; “alunos.itj@listas.ifsc.edu.br” ; “todos.docente.itajai@listas.ifsc.edu.br” ou “todos.tae.itajai@listas.ifsc.edu.br” o poderão fazê-lo enviando apenas 1 (uma mensagem) e levando em consideração que o moderador da referida lista de emails terá obrigação de liberar dentro do prazo estabelecido para a campanha. Mensagens enviadas após às 18h do dia 20/11/2023 ficará retidas.

§ 2º: As réplicas às mensagens enviadas aos emails (listas) de que trata o parágrafo anterior, serão moderadas e retidas. Respostas poderão ser enviadas diretamente ao candidato e não à lista.

6.2 Todas as peças publicitárias que estiverem afixadas nas dependências do IFSC, nos locais autorizados pelo Departamento de Administração do Câmpus Itajaí (muais), internas ou externas, deverão ser retiradas pelos candidatos até as 23h59min do último dia de campanha.

Parágrafo único: A produção do material de campanha, bem como os custos dela decorrente, será de inteira responsabilidade do candidato.

6.3 Não é permitida fixação de material de qualquer natureza publicitária em paredes, muros ou vidraças do câmpus e, qualquer dano ao patrimônio do IFSC, decorrente da exposição de peças publicitárias ou de qualquer outro ato de campanha será comunicado ao candidato(a) que deverá arcar com os custos da reparação.

6.4 Não será permitido o uso de instrumentos acústicos, ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos, visando evitar prejuízos às atividades letivas e administrativas.



6.5 Não serão permitidas propagandas que:

6.5.1 Desrespeitem pessoalmente os candidatos e votantes;

6.5.2 Contenham materiais sem autenticidade;

6.5.3 Sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas do Câmpus;

7 DA VOTAÇÃO

7.1 No caso de homologação mais de um inscrito por Coordenação, será realizada escolha por votação através do sistema eletrônico de votação *Hélios* do IFSC e todas as informações referentes ao voto serão enviadas pelo sistema aos eleitores habilitados pela Comissão Eleitoral, se esta for instituída, através dos e-mails institucionais válidos, conforme previsto no Regimento Interno do Câmpus Itajaí – Seção III:

- I. Docentes;
- II. Técnicos Administrativos, e
- III. Discentes regularmente matriculados.

7.2 Será responsabilidade do eleitor ficar atento aos comunicados enviados pelo Sistema Eleitoral Eletrônico do IFSC (*Hélios*).



8 DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 Para o processo de escolha em que os servidores e discentes são votantes, será considerada a proporção de 1/3 dos votos para cada segmento (docentes, técnicos administrativos e discentes).

8.2 Para o processo de escolha em que apenas os servidores são votantes, será considerada a proporção de 1/2 dos votos para cada segmento (docentes e técnicos administrativos).

8.2 O voto é facultativo.

8.3 O processo de escolha ocorrerá dia 21/11/2023 das 8h às 20h, no Sistema de votação eletrônica Hélios do IFSC, coordenado por comissão específica designada por Portaria da Direção Geral do Câmpus, através de manifestação de interesse em primeira chamada ou por convocação do Diretor Geral do Câmpus Itajaí.

8.4 O voto é secreto e não será exercido por correspondência ou procuração.

9 DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso por parte do candidato ou votante em qualquer etapa do processo de escolha.

9.2 Os recursos deverão:

9.2.1. Ser impetrados através do e-mail eleicoes.itj@ifsc.edu.br com a indicação do assunto “RECURSO”

9.2.2. Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos.



9.3 A Comissão Eleitoral, apreciará o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.

9.4 O candidato(a) infrator das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação:

9.4.1. Advertência reservada, por escrito;

9.4.2. Advertência pública;

9.4.3. Cancelamento da inscrição.

9.5 Caberá recurso sobre a homologação dos escolhidos em segunda e última instância ao Presidente do Colegiado do Câmpus Itajaí, em 23/11/2023, que deverá deliberar sobre o assunto.

10 DA APURAÇÃO

10.1 A apuração será realizada e coordenada por comissão específica designada por Portaria da Direção Geral do Câmpus, a partir das 20h05 de 21/11/2023 em sala virtual a ser divulgada e cujo link será disponibilizado pelo próprio sistema de votação do IFSC (Hélios) nos emails cadastrados.

10.2 Havendo problemas de conectividade, a apuração eletrônica será realizada imediatamente após a solução pela T.I. sendo divulgado nos e-mail citados no item 10.1 .

10.3 O registro da apuração será automático pelo sistema de votação, contendo o número de votos obtidos por candidato, o número de votos brancos e nulos.



10.4 A ata de apuração terá assinatura digital por todos os servidores designados para o processo eleitoral, inclusive testemunhas e candidatos presentes na sessão virtual, que assim o desejarem.

10.5 Serão considerados escolhidos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos, respeitado o critério da proporcionalidade quando houver.

10.6 Em caso de empate na apuração, serão adotados critérios de desempate no qual terá preferência:

- I. O candidato com maior tempo de lotação no Câmpus Itajaí do IFSC;
- II. Permanecendo o empate entre os servidores, o candidato com maior tempo de serviço em Instituições Federais de Ensino Profissional e Tecnológico;
- II. Permanecendo o empate entre os servidores, o candidato que for mais idoso.

11 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação dos eleitos será publicada entre os dias 23/11/2023 e 30/11/2023.

11.2 Homologado o resultado da eleição, a Comissão Eleitoral ou servidor(es) designado(s) para o processo eleitoral, encaminhará os nomes dos eleitos ao Colegiado do Câmpus para homologação e este para a Direção Geral do Câmpus Itajaí para cadastro da portaria de nomeação pelo Reitor do IFSC e respectiva publicação no Diário Oficial da União.

12 DA POSSE

12.1 Os coordenadores eleitos serão empossados pelo Diretor-Geral do Câmpus, em data a



ser divulgada pela Direção-Geral do Câmpus Itajaí.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Se houver apenas um candidato inscrito em determinada Coordenadoria, não haverá processo de escolha para esta, sendo o mesmo designado para o cargo.

13.2 Caso não haja candidatos inscritos para quaisquer Coordenadorias, haverá a indicação pela Direção-Geral do Câmpus.

13.3 Para os docentes, a inscrição somente será homologada mediante cumprimento da Resolução nº 23/2014/CONSUP, alterada pela Resolução 26/2019/CONSUP.

13.4 As comunicações referentes ao processo eleitoral serão divulgadas nas mídias digitais do Câmpus Itajaí e nos emails institucionais.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Câmpus, pelo voto da maioria dos presentes à reunião, sendo exigido, o quórum mínimo de 03 (três) de seus membros.

13.6 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser afixado em local(is) de grande circulação dos servidores e alunos, além de ampla divulgação nos meios digitais.

COLEGIADO DO CÂMPUS ITAJAÍ